



LEI Nº 2.341/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações:

02.07.01-3.3.90.30.01-10.301.0010.2.0100	MATERIAIS	DE
CONSUMOS DIVERSOS		
005.002 - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R\$ 28.993,23	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 28.993,23	

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01-3.3.90.30.01-10.122.0010.2.0111	MATERIAIS	DE
CONSUMO DIVERSOS		
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 6.137,14	
02.07.01-3.3.90.30.01-10.301.0010.2.0099	MATERIAIS	DE
CONSUMO DIVERSOS		
005.001 - ATENÇÃO BÁSICA (pab fixo e variável)	R\$ 22.856,09	
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	R\$ 28.993,23	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 27 de Abril de 2011

EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Prça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501